



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Procedência: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8921 / 2018

Requerente: **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**

CNPJ: **78.743.291/0001-03**

Contato: **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**

Telefone: **(46) 3524-4850**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - PEDIDO DE TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017.**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 24 de Setembro de 2018.

ISABEL CRISTINA PAINI
Protocolista

STP 500.2058b rptProcessoProtocolo

07015824990, 24/09/2018 09:06:49

Anexo: _____



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

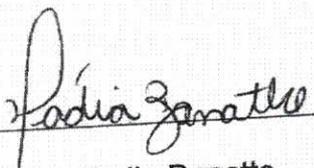
**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 003 DO
PREGÃO 243/2018 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 55/2018 ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BELTRÃO- PR E A EMPRESA LAERCIO
FAVERO & CIA LTDA.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306 representada por sua Diretora Nádia Bonatto, considerando o pregão eletrônico 243/2018, contrato nº 55, pede-se a celebração do presente Termo de Apostilamento, mediante a seguinte cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo de apostilamento tem por objetivo a concessão de 05 (cinco) itens do lote 01 item nº 09, visando à necessidade de aquisição dos produtos para a consolidação da segurança dos trabalhos realizados pela equipe de serviços gerais dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

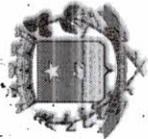
Tem em vista o saldo disponível e a conformidade da Secretaria Municipal de Saúde, pede-se a celebração do presente.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.


Nadia Bonatto
Diretora de Assistência Social


Dirceu Abatti
Secretario Municipal de Urbanismo

21.09.18
Rodrigo



Município de Francisco Beltrão - 2018

Saldos da licitação

Pregão 000243/2017 - Registro de Preços

Página: 1

Código: 763 - 3	Nome: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001	Nome: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP			650,00	21.917,60	0,00	110,00	0,00	570,00	0,00	0,00	19.772,60
Item: 005	19,50	19,50	19,50	400,00	7.800,00	0,00	110,00	0,00	290,00	0,00	0,00	5.655,00
Produto: 59240 BOTA DE BORRACHA, NA COR PRETA, COM CANO CURTO DE NO MÍNIMO 21 CM DE												
Item: 015	50,42	50,42	50,42	280,00	14.117,60	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	14.117,60
Produto: 59245 BOTINA NA COR PRETA, SOLADO BIDENSIDADE, FECHAMENTO EM CADARÇO, ATÉ O												

Total do fornecedor: 21.917,60

TOTAL DA LICITAÇÃO: 21.917,60

Critério de seleção:

Fornecedor: 763 - LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

Imprimir somente itens com saldo a requisitar

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: SANDRAMARIZANE FIDELIS, na versão: 55201





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017

**REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e
rouparia para utilização dos servidores da municipalidade**

VIGÊNCIA: 05/02/2018 A 04/02/2019

DETENTOR DA ATA:

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

CNPJ nº: 78.743.291/0001-03

FONE: (46) 3524-4850

R TENENTE CAMARGO, 1615 CEP: 85.601-610

BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017 - Processo nº 989/2017

Aos cinco dias de fevereiro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 243/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/01/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA, sediada na R TENENTE CAMARGO, 1615 Q 131 L 16 - CEP: 85.601-610 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.743.291/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LAERCIO FAVERO, portador do RG nº 18896729 e do CPF nº 453.208.379-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e rouparia para utilização dos servidores da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

1.2.1. A numeração do itens abaixo consta diferente da relação de itens do ANEXO I do edital e COMPRASNET, contudo o descritivo, quantidade e unidade não sofreram nenhuma alteração.

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	9	59240	BOTA DE BORRACHA, NA COR PRETA, COM CANO CURTO DE NO MÍNIMO 21 CM DE ALTURA, COM FORRO EM NYLON, SOLADO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E CALÇABILIDADE. COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001. TAMANHOS A DEFINIR. C.A. MODELO 26629 – SECRETARIA MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	VULCABRAS	PAR	400,00	19,50
01	15	59245	BOTINA NA COR PRETA, SOLADO BIDENSIDADE, FECHAMENTO EM CADARÇO, ATÉ O TORNOZELO, CONFECCIONADO EM COURO LISO, BIQUEIRA PVC, DEVENDO POSSUIR INTERNAMENTE PALMILHA DE CONFORTO ANTIBACTERIANA, PODENDO SER UTILIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INDÚSTRIA EM GERAL, DIVERSAS ATIVIDADES, SOLADO COM ABSORÇÃO DE IMPACTO, BARRA ANTI TORÇÃO V-TECH, CALÇADO COM	PÉ DE FERRO	PAR	280,00	50,42



		ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO), CABEDAL RESISTENTE AO CORTE (CR) E À PENETRAÇÃO E À ABSORÇÃO DE ÁGUA (WRU), SOLADO MULTIFUNCIONAL COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO) (SRC). VERSÃO ELECTRO: C.A. 34262 (NBR 20347). NUMERAÇÃO: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA ANEXA. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DEBETRAM			
--	--	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 21.917,60 (vinte e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



4.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme Termo de Referência e Ata, bem como, qualidade na apresentação dos materiais.

4.2. A contratada deverá apresentar (quando for o caso) equipamentos de proteção individual com C. A. (Certificado de Aprovação), devidamente aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2680	07.002	12.361.1201.2.045		104
2860	07.002	12.366.1201.2.041	3.3.90.30.23.00	104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.30.28.00	000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **LAERCIO FAVERO** portador do R.G. sob nº 18896729 e inscrita no CPF/MF sob nº 453.208.379-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores da Secretaria Municipal de Administração: **MARCOS RONALDO KOERICH** fone (46) 3520-2117, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Paraná.



7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada



fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 243/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 243/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LAERCIO FAVERO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA
LAERCIO FAVERO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78743291/0001-03
Razão Social: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: CAMPO E LAVOURA
Endereço: R TENENTE CAMARGO 1615 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2018 a 15/10/2018

Certificação Número: 2018091601234455555505

Informação obtida em 24/09/2018, às 09:00:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
CNPJ: 78.743.291/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:44 do dia 10/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2019.

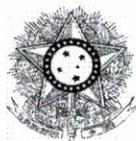
Código de controle da certidão: **8170.F1A3.8ADE.B6E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.743.291/0001-03

Certidão nº: 158882463/2018

Expedição: 24/09/2018, às 09:01:32

Validade: 22/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.743.291/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO N.º 1067/2018

PROCESSOS N.º : 8921/2018
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADO : LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
ASSUNTO : ADITIVO DE META – REDESTINAÇÃO DE OBJETO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 24 de setembro de 2018, formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em que pretende seja efetuado termo aditivo de inclusão de destino para 5 (cinco) unidades do item 9 – lote 01 “bota de borracha” da Ata de Registro de Preços n.º. 55/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n.º. 243/2017, firmada com a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**.

O procedimento veio acompanhado de impressão de saldos da licitação (fl. 03), cópia da Ata n.º. 55/2018 (fls. 04/10) e Certidões Negativas (fls. 11/13).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Pretende-se, com o presente requerimento, a formalização de termo aditivo à Ata de Registro de Preços n.º. 55/2018, para o fim de incluir a destinação de 5 unidades de botas de borracha descritas no item 9, do lote 01, para efetivar a consolidação da segurança dos trabalhos realizados pela equipe de serviços gerais dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Da análise do instrumento contratual, verifica-se que não há necessidade da mudança da quantidade inicialmente prevista, mas sim apenas inclusão de destinação, mostrando-se dispensável a formalização de termo aditivo, pois o caso enquadra-se na hipótese de mero apostilamento, tendo em vista que não há qualquer alteração contratual, mas apenas autorização para mudança do receptor do objeto.

O apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Os apostilamentos são utilizados para registrar variações no valor ou nas especificações do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Estas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio contrato, de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pagamento nele previstas, bem como do empenho de dotações orçamentárias suplementares e demais condições pertinentes de registro.

Podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre contratado e contratante, como por exemplo a mudança da fonte de recursos designada no contrato.

No caso de alterações formais do instrumento contratual também é possível a adoção do apostilamento, como por exemplo, na retificação do CNPJ ou do endereço da empresa contratada.

Todas estas alterações podem ser feitas por apostilamento pelo fato de não alterarem as bases contratuais, segundo dispõe o art. 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93, ou seja:

“Art. 65. § 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Já o termo aditivo é usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto (alterações quantitativas do objeto), prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato, o que não abrange o presente caso.

Além do mais, vislumbra-se que o intuito maior da utilização do apostilamento, em substituição ao termo aditivo, é evitar formalismos e ônus financeiro, na busca pelo princípio da eficiência, salientando-se que o apostilamento não exige sua publicação na imprensa oficial.

Por fim, esclarece-se que a apostila é um ato administrativo que obrigatoriamente deve ser emitido pela autoridade máxima do órgão responsável em assinar o contrato (Prefeito Municipal), que necessariamente não precisa conter assinatura do contratado.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pela formalização de mero **apostilamento** da Ata de Registro de Preços nº. 55/2018 (Pregão nº. 243/2017), para o fim de ser incluída a destinação de 5 unidades descritas no item 9, do lote 01 “bota de borracha”, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para que assine o Termo de Apostilamento elaborado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de outubro de 2018.

Camila Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



DESPACHO N.º 454/2018

PROCESSO N.º : **8921/2018**
REQUERENTE : **LAERCIO FAVERO E CIA LTDA**
LICITAÇÃO : **ATA N.º 055/2018 – PREGÃO N.º 243/2017**
OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES, MATERIAIS DE SEGURANÇA E ROUPARIA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de alteração à Ata de Registro de Preços n.º 055/2018, referente ao registro de preços de uniformes, materiais de segurança e rouparia.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo, certidões negativas e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1067/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de alteração de destino, mediante apostilamento, de cinco unidades do item 09, lote 01 para a Secretaria de Assistência Social.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**APOSTILAMENTO Nº 1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017**

Entre o município de Francisco Beltrão, e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21, resolve aperfeiçoar e adequar a **Ata de Registro de Preços nº 55/2018**, conforme o contido no **Processo Administrativo nº 8921/2018**, que regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e rouparia para utilização dos servidores da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica formalizado o presente termo de apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018**, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o destino em que serão destinados **5 unidades do Item 9, do Lote 01 – Bota de Borracha**, para o uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55.2018** de 05 de fevereiro de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia,

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2018.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da
Administração


Nadia Teresinha Bonatto
Diretora de Vigilância Social